

Instrução Normativa 001/2006

Dá nova redação ao artigo 6º da Instrução Normativa nº 002/2003, de 04 de agosto de 2003, que estabelece as normas para a obtenção, renovação ou alteração do Certificado de Fornecedor do Estado - CFE da Central de Licitações - CELIC.

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 6º da Instrução Normativa nº 002/2003, de 04 de agosto de 2003, que estabelece as normas para a obtenção, renovação ou alteração do Certificado de Fornecedor do Estado - CFE da Central de Licitações - CELIC, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º- (. .)

I - Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitantes emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado- CAGE (Instrução Normativa CAGE nº 2/96, de 22 de agosto de 1996 e do Decreto Estadual nº 36.601, de 10 de abril de 1996).

II - (. .)

Parágrafo único - As instruções para a obtenção do Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitantes estão no *site* www.sefaz.rs.gov.br.

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1º de fevereiro de 2006, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Alegre, 26 de janeiro de 2006.

OSMIR ROBERTO GALLO DOS SANTOS
Diretor Superintendente da CELIC